PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA



Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, **2** (43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60 E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

LEI N.º 1107/2023

Súmula: "Estabelece recomposição inflacionária ao vencimento dos professores do Município de Nova Santa Bárbara, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

- **Art. 1º** Fica estabelecido que os ocupantes do magistério público municipal da educação básica, perceberão recomposição sobre o piso inicial da carreira, na ordem de 5,77 % (cinco virgula setenta e sete por cento), com base no índice oficial de preços ao consumidor amplo IPCA, dos últimos 12 (doze) meses.
- § 1°. Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.
- § 2°. Caso haja posterior definição por aplicação de percentual distinto para recomposição com base no piso nacional do magistério, o Executivo Municipal, procederá eventual complementação;
- **Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2023.

Nova Santa Bárbara, 22 de março de 2023.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal